

# **ANEXO I**



Perícia em Engenharia, Contabilidade, Segurança do Trabalho, Grafotécnica e Avaliação de Bens e Imóveis  
Perícia e Assistência Técnica em Arbitragem, Administração Judicial e Extrajudicial

[https:// maliziapericias.com](https://maliziapericias.com)

Telefones: (21) 99572.7384; (21) 99572.7416

E-mail: [jmalizia@irfaroconsultoria.com.br](mailto:jmalizia@irfaroconsultoria.com.br), [jorgemalizia@gmail.com](mailto:jorgemalizia@gmail.com), [rafaelmmalizia@gmail.com](mailto:rafaelmmalizia@gmail.com)

# LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

**Análise do Plano de Recuperação**  
(CLÍNICA MED SCULP LTDA., CLÍNICA PRÍME SCULP  
LTDA., LAB SCULP EXAMES LTDA. e CLÍNICA PRÍME SPA  
LTDA. – GRUPO HEALTHSCULP)

**Abril de 2024**

***I – OBJETIVO:***

01. O presente Laudo de Viabilidade, visando atender as disposições contidas na Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação Judicial das Empresas), tem como finalidade a verificação da capacidade econômico-financeira do **GRUPO HEALTHSCULP** em cumprir com as propostas apresentadas em seu Plano de Recuperação Judicial.

02. O estudo técnico ora realizado tem por escopo analisar detalhadamente as projeções econômicas e financeiras das Recuperandas do Grupo, evidenciadas no citado Plano de Recuperação, de forma a verificar a real capacidade pagamento das classes de credores constantes do edital e demais credores que venham a apresentar habilitação de crédito.

03. As informações disponibilizadas pelo **GRUPO HEALTHSCULP** utilizadas pelo mesmo no Plano de Recuperação Judicial, foram consideradas válidas, não tendo sido efetuados levantamentos ou auditorias complementares para fins de confirmação.

04. É relevante comentar que as informações e elementos que complementam o Plano de Recuperação foram considerados como verdadeiros e oriundos de fontes adequadas, muito embora não possamos assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão dos dados, opiniões e avaliações fornecidas ou desenvolvidas pelo Grupo Recuperando ou terceiros e que foram utilizados como base para elaboração do Plano de Recuperação das empresas.

## **II – BREVE HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS:**

05. O **GRUPO HEALTHSCULP** nasceu em 2013, quando o sócio fundador, Dr. Luiz Felipe, abriu seu primeiro consultório, com capital próprio e investimento em torno de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Condomínio Le Monde, na Barra da Tijuca/RJ.

06. O Dr. Luiz Felipe formou-se em medicina pela Faculdade Souza Marques em 2005, integrou, por dois anos, o serviço de Cirurgia Geral da 13ª enfermagem da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, liderada pelo renomado Professor Augusto Paulino Neto e, por fim, o Serviço de Cirurgia Plástica do prestigiado Dr. Ivo Pitanguy. Em 2013 tornou-se membro especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica quando, então, deu início ao ideal de criar um centro médico de referência, para contribuir com um serviço de saúde de excelência no Brasil.

07. O crescimento e expansão do seu negócio ocorreu de forma natural, organizada e gradativa ao longo de mais de 10 (dez) anos, como se demonstra abaixo:

- Em 2013/2014 havia, aproximadamente, 100 (cem) consultas mensais de pré e pós-operatórios de cirurgias, além de inúmeros procedimentos estéticos, então ainda apenas pelo Dr. Luiz Felipe com o auxílio de 3 (três) funcionários;

- Em 2015, ocorreu a fundação, com capital próprio, da clínica multidisciplinar denominada “ARTSCULP”, com aproximadamente 400 (quatrocentos) pacientes, por mês, nas especialidades de Cirurgia Plástica,

Endocrinologia, Dermatologia e Fisioterapia. A empresa passou a contar com mais 4 médicos, 1 fisioterapeuta e 7 funcionários;

- Em 2016, foi realizada a expansão da Clínica ARTSCULP para uma sala com 250 m<sup>2</sup>, através de investimento próprio do sócio fundador, com aproximadamente 800 pacientes, por mês e aumento das especialidades de atendimento para Cardiologia, Cirurgia Vascular e Nutrição, com consequente aumento do número de médicos e funcionários, além do faturamento anual.

- Em 2017 deu-se início à formação da rede de clínicas MEDSCULP, com a primeira clínica instalada na Barra da Tijuca, com atendimento de aproximadamente 30 (trinta) especialidades médicas: Cirurgia Plástica, Dermatologia, Endocrinologia, Nutrologia, Urologia, Ginecologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Cirurgia Oncológica, Oncologia Clínica, Cirurgia Bariátrica, Alergologia, Cardiologia, Geriatria, Ortopedia, Pediatria Clínica, Cirurgia Pediátrica, Dermatologia Pediátrica, Alergologia Pediátrica, Endocrinologia Pediatria, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Medicina do Esporte, Ultrassonografia, Neurocirurgia, Neurologia Clínica, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Acupuntura.

- Em 2019, foi criada a LABSCULP, direcionada especialmente para a realização de coletas de exames domiciliares, a fim de aprimorar e complementar, ainda mais, o serviço dinâmico e de excelência prestado pelo Grupo, contando nesse período com um quadro de 30 médicos, 4 fisioterapeutas, 2 psicólogas, 2 acupunturistas, 4 nutricionistas e cerca de 20 funcionários nas demais funções;

- Em 2020, a convite da Multiplan, inaugurou-se o centro médico PrimeSculp Med&Spa, no luxuoso shopping VillageMall, na Barra da Tijuca, com investimento de cerca de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), num espaço de

830m<sup>2</sup>, com médicos renomados em mais de 17 especialidades médicas, estética avançada, performance humana e spa terapêutico.

- Após o controle da pandemia causada pelo coronavírus e a retomada gradativa das atividades, o GRUPO HEALTHSCULP, detentor das marcas MEDSCULP, PRIMESCULP e LABSCULP contava com cerca de 50 médicos, 6 fisioterapeutas, 3 Psicólogas, 2 Acupunturistas, 6 Nutricionistas, 6 Massoterapeutas, além de 30 funcionários, com um faturamento anual de aproximadamente R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);

- Em 2022/2023, deu-se continuidade ao projeto de expansão do Grupo, destinado à abertura de novas clínicas, a maioria com capital próprio:

- MedSculp One Flamengo – Fevereiro/2022;
- MedSculp Ipanema – Maio/2022;
- MedSculp Vila Olímpia – Agosto/2022
- MedSculp Itaim – Setembro / 2022
- MedSculp Largo do Machado – Janeiro / 2023
- MedSculp Shopping Leblon – Fevereiro / 2023
- MedSculp Copacabana – Junho /2023

- Em 2023, o grupo ainda expandiu sua atividade para a área de saúde ocupacional e, a partir do mês de maio, o GRUPO HEALTHSCULP já mantinha 15 (quinze) clínicas próprias, mais de 70 clínicas de saúde ocupacional credenciadas em todo o Brasil, 2 Centros Administrativos na Barra da Tijuca e Centro, mais de 2.500 atendimentos por mês na saúde assistencial preventiva, mais de 100.000 pacientes na base, mais de 200.000 vidas na saúde ocupacional, mais de 250 empresas cadastradas

na base de clientes B2B, cerca de 400 trabalhadores diretos e indiretos, e um faturamento anual projetado na casa das dezenas de milhões de reais;

- Ao longo de todo esse período, a rede realizou, além de atendimentos particulares, atendimentos por cerca de 20 planos de saúde credenciados, dentre eles: PAME, Real Grandeza, Omint, Care Plus, Amil ONE, FioSaúde, CAMPERJ, CAMARJ, PlanAssist, Saúde Caixa, Cassi, Assefaz, Notredame Intermédica, Allianz, Engepron, Bacen, Telos, Claro, World Assist, Mapfre Saúde

A criação e o crescimento do Grupo HealthSculo tiveram como fundamento, além de muito trabalho e dedicação de seus sócios, funcionários e demais parceiros envolvidos, a efetivação de um modelo de negócio disruptivo, diferenciado e até então inédito, focado na prevenção de doenças, na saúde assistencial primária e ocupacional, com redução de sinistralidades, dentro de um ecossistema, cujo principal modo de atendimento era “One Stop Shop”, com a garantia da excelência no atendimento, através de (i) um corpo clínico altamente qualificado e renomado, (ii) profissionais treinados e capacitados e (iii) clínicas com instalações de alto padrão, jamais experimentadas por pacientes no estado do Rio de Janeiro.

### **III – SÍNTESE DA ORIGEM DA CRISE:**

08. Com o exponencial crescimento do Grupo, houve, por óbvio, um aumento gradativo e natural de pedidos de pagamento pelos pacientes/segurados aos seus respectivos planos de saúde, em estreita contrapartida aos serviços prestados, o que incomodou gravemente as seguradoras de planos de saúde, especialmente Bradesco e Sulamérica, que passaram a criar inúmeras burocracias, a fim de glosar inúmeros

pagamentos, o que deu início a uma escalada de prejuízos financeiros para o Grupo, que já havia arcado com os respectivos custos dos serviços efetivamente prestados aos seus pacientes.

09. Aliando-se às seguradoras, concorrentes, especialmente do mercado de saúde ocupacional, extremamente frustrados com a constante perda de clientes para o Grupo, exclusivamente em razão da sua maior competência e qualidade de serviço, deram início a uma insidiosa campanha difamatória contra as Recuperandas e seus sócios, através de uma falaciosa matéria na Revista Veja, publicada na edição nº2851 de 26.07.2023 e de inúmeras, levianas e inverídicas postagens em redes sociais, que acusavam, falsamente, as Recuperandas de cometerem fraudes no sistema de pagamento das seguradoras de saúde.

10. Aproveitando-se da oportunidade, como manobra ardil, tão somente para não efetuar os devidos pagamentos pelos serviços efetivamente prestados pelo Grupo, as referidas Seguradoras passaram a negar indiscriminadamente todo e qualquer pagamento aos seus beneficiários que utilizassem os serviços do Grupo. Mais que isso, passaram a realizar ataques jurídicos, como notificações aos pacientes e notícias-crimes, sem apresentar, contudo, uma única afirmação ou prova sequer, que pudessem corroborar o mínimo indício de crime ou de qualquer tipo de fraude.

11. Em que pese todo esforço de capital, de trabalho e de ideais dos sócios das empresas do grupo para, acima de tudo, fornecerem ao sistema de saúde uma solução disruptiva ao mercado de saúde, na medida em que seu modelo de negócio, baseado na atenção da saúde primária, atende às expectativas de todos os integrantes da cadeia, sejam eles (i) os pacientes – com serviço médico altamente satisfatório e resultados significativos no tratamento e prevenção de doenças; (ii) os médicos – com pacientes



e remuneração adequada e instalações de atendimento dignas e jamais experimentadas por eles em outros estabelecimentos e (iii) as seguradoras e operadoras de planos de saúde- com alto controle de sinistralidade pela rede, para frustração de todos, o volume de negócios, o comportamento, em tese, criminoso, das seguradoras afetou de maneira súbita e significativa toda trajetória de sucesso do Grupo.

12. O equilíbrio financeiro, a empregabilidade de mais de 200 médicos e funcionários e o cuidado com mais de 200 mil vidas foram enormemente afetados pela falsa e orquestrada campanha das referidas seguradoras que, baseadas em suas próprias mentiras, causaram diretamente um prejuízo que, no total, ultrapassa o valor de R\$20.000.000,00 ( vinte milhões de reais), por serviços comprovadamente prestados pelo Grupo aos beneficiários dos planos. Isso, sem contar os prejuízos indiretos, causados pelas centenas de demissões, e todas as demais dívidas criadas a partir da falta de recebimento dessa receita devidamente orçada pelo Grupo para o seu fluxo de caixa e demais despesas presentes e futuras.

13. Nada obstante toda derrocada causada pelos fatos acima narrados, as Recuperandas, ainda estavam tentando e conseguindo manter suas atividades, com uma forçada remodelação do seu negócio. Todavia a crise político-econômica do país seguia, e segue, influenciando, ainda, o setor financeiro, que, receoso com o futuro do país a curto prazo, enxugou e encareceu radicalmente o crédito no passado recente, não tendo renovado boa parte das linhas que estavam disponibilizadas em favor das Impetrantes, o que acabou por tornar ainda mais agudos os efeitos da crise sobre seu negócio e a necessidade de preservar seu capital de giro próprio.

14. Além disso, parte das linhas que vieram sendo renovadas o foram mediante elevado aumento das taxas de juros e, de maneira draconiana, das condições gerais contratadas. Assim, certo é que a rápida evolução negativa do PIB brasileiro em geral e do Estado do Rio de Janeiro em particular, agravado pelas incertezas com os rumos da economia, o que, exigindo uma nada fácil remodelagem de seu negócio, comprometeu significativamente o resultado efetivo da boa rentabilidade geral do negócio, minando sua capacidade de manter no curto prazo o necessário equilíbrio financeiro entre a geração de caixa e o financiamento do custeio de seu ciclo natural de negócios e das medidas de reestruturação que vinha implementando.

15. Em decorrência de tais fatos, em que pese o caráter economicamente rentável da operação em um ambiente de negócios minimamente normalizado, instalou-se um quadro de instabilidade no fluxo financeiro das Recuperandas, gerando um acúmulo de dívidas frente a seus credores em geral, que, por sua vez, vêm se mostrando insensíveis ao quadro de dificuldades gerado não por uma ação das Recuperandas, que até recentemente mantiveram-se adimplente por uma década, mas sim por uma nefasta combinação de circunstâncias, que vêm minando sua capacidade de solucionarem, sozinhas, o impasse em que agora se encontram.

16. É igualmente fato, entretanto, que a posição de destaque das Recuperandas, com a força de seu nome e de sua marca e correspondente *marketshare* consolidado por canais estratégicos de seu mercado e localização privilegiada, a qualificação de seus serviços e o *know-how* acumulado, combinados com a consolidada base de relacionamento com centenas de pacientes e clientes corporativos, além de outras diversas vantagens, conferem-lhe notável singularidade em seu segmento, o que, uma vez reequilibrado no plano financeiro, dá a certeza da viabilidade do projeto de recuperação que ora se inicia.

#### **IV – DO CENÁRIO E MEIOS DE RECUPERAÇÃO PROJETADO NO PLANO:**

17. O cenário que se avizinha é de término total da pandemia e retomada gradual das atividades econômicas do país, possibilitando, neste quadro, a normalização do funcionamento das Recuperandas com a volta integral de seus serviços, conjugada com medidas que objetivam a reestruturação de suas dívidas, a geração de fluxo de caixa operacional necessário ao pagamento da dívida e a geração de recursos necessários para a continuidade das suas atividades, devidamente dimensionadas para a uma nova realidade.

18. O Plano de Recuperação do **GRUPO HEALTHSCULP** considera, ainda, a necessidade de alcançar pleno saneamento das finanças da organização através de sua própria tesouraria, ou seja, restringindo, ao máximo, a dependência completa das antecipações de crédito.

19. Considera, também, a necessidade de prosseguir na reestruturação de pessoal, processos, ferramentas e estrutura da organização para se adequar as exigências de um mercado mais competitivo e com novas características.

20. Através desse Plano espera-se que sejam eliminadas todas as restrições de crédito decorrentes das dívidas submetidas ao plano para obtenção de novos recursos e investimentos capazes de alavancar a modernização da empresa.

21. O presente Plano propõe conjugar os interesses das Recuperandas com os de seus credores, trabalhadores e fornecedores para a viabilização desses interesses e a

superação da crise econômico-financeira da instituição, garantindo a continuidade das suas atividades.

22. A proposição do presente Plano visa estabelecer uma estrutura de pagamentos condizente com as possibilidades de geração de caixa prováveis e envolve iniciativas que constituem a espinha dorsal do plano. Tais iniciativas, uma vez exitosas, não somente permitirão às Recuperandas saldar integralmente suas dívidas, como também a retomada do crescimento.

23. É importante destacar também os ativos das Recuperandas que são compostos por móveis e utensílios, equipamentos e ferramentas, veículos e depreciação conforme quadro a seguir:

<b>ATIVOS</b>	<b>VALORES ATUAIS (em R\$)</b>
Móveis e Utensílios	511.905,46
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	864.593,46
<b>Total</b>	<b>1.376.499,01</b>

**V – METODOLOGIA E FONTES DE INFORMAÇÕES UTILIZADAS NESTE LAUDO DE AVALIAÇÃO:**

24. O Laudo de Avaliação foi realizado com base nos dados; opiniões e avaliações fornecidas ou desenvolvidas pelas próprias Recuperandas ou terceiros e que foram utilizados na elaboração do Plano de Recuperação das empresas.

25. Nos tópicos seguintes serão discriminados cada item que foi analisado detalhadamente.

## **VI – DOS CREDORES:**

26. Foram considerados credores das Recuperandas e sujeitos ao Plano de Recuperação as pessoas físicas e jurídicas que se encontram na lista de credores apresentada pelo **GRUPO HEALTHSCULP** a qual, logicamente, será substituída pela eventual modificação a ser apresentada pelo administrador judicial ou através de decisões judiciais que venham a impactar tal universo, bem como quaisquer outros créditos que venham a ser conhecidos e/ou tornados líquidos em decorrência de obrigações originadas até a data de ajuizamento do presente pedido de Recuperação Judicial.

### **26.1 – Da Classificação dos Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

A Recuperação Judicial consiste em um processo destinado a criar condições objetivas para a ampla negociação entre devedor e o conjunto de seus credores.

Deste modo, as disposições constantes no plano têm a finalidade precípua de criar um ambiente negocial que favoreça a recuperação do devedor em crise.

Em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei 11.101/05, os credores foram classificados em 04 (quatro) classes, a saber:

Classe I – Titulares de Créditos Trabalhistas

Classe II – Titulares de Créditos com Garantia

Classe III – Titulares de Créditos Quirografários

Classe IV – Titulares de Créditos Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A Tabela a seguir demonstra o valor total dos créditos de cada classe de credores:

<b>Classe</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Crédito</b>
I	Trabalhistas	R\$597.299,10
II	Garantia	R\$0,00
III	Quirografário	R\$30.482.866,53
IV	ME / EPP	R\$0,00
<b>Total</b>		<b>R\$31.080.165,63</b>

27. Desta forma, as empresas Recuperandas reconhecem a existência de credores concursais, cujos créditos totalizam **R\$31.080.165,63** (trinta e um milhões oitenta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

28. Entretanto, como já registrado, o quadro geral de credores poderá vir a ser alterado, sendo que neste caso, para aplicação das disposições contidas no Plano de Recuperação, será considerada a eventual modificação implementada pela relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial através de edital, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei 11.101/2005 ou Quadro Geral de Credores que venha a substituí-la.

29. As projeções de pagamento previstas no Plano foram elaboradas tendo como base os valores acima mencionados. Eventual diferença verificada entre citados valores e a relação apresentada pelo administrador judicial ou o quadro geral de credores finalmente aprovado, não modificará o conceito geral do Plano, acarretando apenas em alteração de valores de base para os pagamentos destinados aos credores de cada Classe.

## **VII – DO CRITERIO DE PAGAMENTO AOS CREDITORES PREVISTO NO PLANO:**

30. Como já informado, os credores foram alocados em quatro grupos – Trabalhistas, Garantias, Quirografários e ME/EPP, de acordo com a natureza de seus créditos e serão, segundo o Plano de Recuperação, pagos na forma a seguir:

### **Classe I – Credores Trabalhistas:**

Esta classe de credores representa, em valores absolutos **R\$597.299,10** (quinhentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Poderão optar por seus créditos de acordo com uma das duas modalidades abaixo:

- a. Pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas com início do pagamento em 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação na forma aqui definida, com deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor reconhecido no Quadro Geral de Credores e liquidação do valor daí apurado com atualização de TR + 0,5% ao ano ou CDI, o que for menor.

- b. Pagamento no prazo de até 12 (doze) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial na forma aqui definida, com deságio de 90% (noventa por cento) sobre o valor reconhecido no Quadro Geral de Credores, respeitado o limite do valor apurado após aplicação do deságio, com atualização de TR + 0,5% ao ano ou CDI, o que for menor.

Qualquer credor poderá receber por estas modalidades de pagamento, renunciando, em caráter irrevogável e irretratável, ao recebimento de eventual saldo de seu crédito que supere o valor máximo das parcelas aqui definidas.

**PRAZO PARA OPÇÃO:** A opção deverá ser manifestada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, através de correspondência às Recuperandas, através do e-mail [credoresrj@healthsculp.com.br](mailto:credoresrj@healthsculp.com.br). A não manifestação dos credores no prazo acima fixado será considerada como opção irretratável pela modalidade “b” de pagamento.

### **Classe II – Credores com Garantias:**

Eventuais credores desta classe poderão optar por seus créditos de acordo com uma das duas modalidades abaixo:

- a. Pagamento em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas com início do pagamento em 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação na forma aqui definida, com deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor reconhecido no Quadro Geral de Credores e liquidação do valor daí apurado com atualização de TR + 0,5% ao ano ou CDI, o que



for menor.

- b. Pagamento no prazo de até 60 (sessenta) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial na forma aqui definida, com deságio de 90% (noventa por cento) sobre o valor reconhecido no Quadro Geral de Credores, respeitado o limite do valor apurado após aplicação do deságio, com atualização de TR + 0,5% ao ano ou CDI, o que for menor.

Qualquer credor poderá receber por estas modalidades de pagamento, renunciando, em caráter irrevogável e irretratável, ao recebimento de eventual saldo de seu crédito que supere o valor máximo das parcelas aqui definidas.

**PRAZO PARA OPÇÃO:** A opção deverá ser manifestada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, através de correspondência às Recuperandas, através do e-mail [credoresrj@healthsculpt.com.br](mailto:credoresrj@healthsculpt.com.br). A não manifestação dos credores no prazo acima fixado será considerada como opção irretratável pela modalidade “b” de pagamento.

**Classe III – Credores Quirografários:**

Esta classe de credores representa, em valores absolutos **R\$30.482.866,53** (trinta milhões quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

Poderão optar por seus créditos de acordo com uma das duas modalidades abaixo:

- a. Pagamento em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas com início do pagamento em 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação na forma aqui definida, com deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor reconhecido no Quadro Geral de Credores e liquidação do valor daí apurado com atualização de TR + 0,5% ao ano ou CDI, o que for menor.
- b. Pagamento no prazo de até 60 (sessenta) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial na forma aqui definida, com deságio de 90% (noventa por cento) sobre o valor reconhecido no Quadro Geral de Credores, respeitado o limite do valor apurado após aplicação do deságio, com atualização de TR + 0,5% ao ano ou CDI, o que for menor.

Qualquer credor poderá receber por estas modalidades de pagamento, renunciando, em caráter irrevogável e irretratável, ao recebimento de eventual saldo de seu crédito que supere o valor máximo das parcelas aqui definidas.

**PRAZO PARA OPÇÃO:** A opção deverá ser manifestada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, através de correspondência às Recuperandas, através do e-mail [credoresrj@healthsculp.com.br](mailto:credoresrj@healthsculp.com.br). A não manifestação dos credores no prazo acima fixado será considerada como opção irretratável pela modalidade “b” de pagamento.

**Classe IV– Credores ME e EPP:**

Eventuais credores desta classe poderão optar por seus créditos de acordo com uma das duas modalidades abaixo:

- a. Pagamento em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas com início do prazo de pagamento 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação na forma aqui definida, com deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor reconhecido no Quadro Geral de Credores e liquidação do valor daíapurado com atualização de TR + 0,5% ao ano ou CDI, o que for menor.
- b. Pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial na forma aqui definida sobre o valor reconhecido no Quadro Geral de Credores, quitando todos os credores aderentes desta opção com o pagamento equivalente a 10% do valor de face do título, com atualização de TR + 0,5% ao ano ou CDI, o que for menor.

Qualquer credor poderá receber por estas modalidades de pagamento, renunciando, em caráter irrevogável e irretratável, ao recebimento de eventual saldo de seu crédito que supere o valor máximo das parcelas aqui definidas.

**PRAZO PARA OPÇÃO:** A opção deverá ser manifestada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, através de correspondência às Recuperandas, através do e-mail [credoresrj@healthsculp.com.br](mailto:credoresrj@healthsculp.com.br). A não manifestação dos credores no prazo acima fixado será considerada como opção irretratável pela modalidade “b” de pagamento.

### **VIII – DO CRONOGRAMA E FONTES DE PAGAMENTO:**

31. A análise dos critérios de pagamentos aos credores previstos no Plano de Recuperação Judicial teve como premissa o pagamento das dívidas concursais de maneira mais célere encontrada, tendo em vista sua estimada disponibilidade de caixa.

32. Para assegurar a plena e adequada execução do plano de pagamento previsto, tem-se como premissa fundamental, logicamente, a adoção correta das medidas de reestruturação elencadas em seu Plano de Recuperação Judicial, que propiciarão ao **GRUPO HEALTHSCULP** manter sua relevante atividade e função social, assim como a correspondente circulação de riquezas, o pagamento de tributos, a geração de postos de empregos, a melhora do valor econômico e qualidade dos ativos e serviços prestados à sociedade e, conseqüentemente, a quitação dos credores concursais.

### **IX – DO PARECER ACERCA DA VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**

33. O principal objetivo de uma Clínica Médica é salvar vidas, permitir que o indivíduo melhore de determinada condição de saúde, ou promova sua cura definitiva.

34. Além disso, logicamente, ele desempenha um enorme papel no desenvolvimento de pesquisa e no ensino da medicina, além de gerar empregos em várias categorias e movimentar o complexo industrial da saúde, **de significado vital na economia**.

35. A análise minuciosa do Plano de Recuperação apresentado pelo **GRUPO HEALTHSCULP** demonstra claramente que seus dirigentes acreditam firmemente na

recuperação plena da instituição. **Este é um dado fundamental na retomada de qualquer negócio.**

36. Prova concreta disso é que continuam implementando diversas medidas estratégicas no sentido de reorganizar as Clínicas, rever seus processos internos, com vistas a otimizar suas operações, reduzir seus custos e despesas, recuperar a eficiência operacional e financeira de suas atividades, assegurando assim sua viabilidade econômica.

37. Não podemos deixar de lado ainda, que o Grupo Recuperando é organização tradicional e robusta que tem todas as condições de continuar atuando satisfatoriamente no mercado médico.

38. O Brasil está saindo de um período de grave pandemia e a expectativa é de dias melhores em todas as áreas, principalmente na área hospitalar com a volta dos agendamentos de atendimentos eletivos (cirurgia em geral), fato que certamente irá beneficiar os negócios das Recuperandas, até porque se trata, como já mencionado, de organizações tradicionais e robustas, com características singulares e excelentes diferenciais nas redondezas onde se encontram.

39. As reais possibilidades de geração de caixa para os próximos anos, somadas à retomada da economia e ao reaquecimento do mercado hospitalar, indicam que as Recuperandas terão ampla possibilidade de manter suas atividades operacionais e de seguir numa curva ascendente, satisfazendo os créditos submetidos em seu Plano, na forma e condições previstas.

**X – CONCLUSÃO:**

40. Em vista de todo o exposto, bem como que o passivo confessado no Plano de Recuperação com suas propostas de deságio e parcelamento, com pagamentos a médio e longo prazo, e que acabam não apresentando riscos relevantes aos credores, tendo em vista boas expectativas de melhora no mercado hospitalar, pode ser constatada a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo **GRUPO HEALTHSCULP**.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2024.

JRFARO

CONSULTORIA

LTDA:267500050

00125

Assinado de forma digital

por JRFARO

CONSULTORIA

LTDA:26750005000125

Dados: 2024.04.22

20:05:45 -03'00'

JORGE LUIZ MALIZIA

**CORECON 23.651-9**

**Perito Judicial cadastrado no TJERJ sob o número 54**